



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento (MoU) entre o Instituto de Química da Universidade de São Paulo (Brasil) e a Universidade de Hasselt (Bélgica), doravante denominadas "as instituições", com o objetivo de promover a cooperação acadêmica entre as instituições.

Por meio deste MoU, de um lado, o Instituto de Química da Universidade de São Paulo (IQUSP), localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 748, em São Paulo -- SP, Brasil, representado por seu Diretor, Professor Pedro Vitoriano de Oliveira, e, do outro lado, a Universidade de Hasselt (UHasselt), localizada em Martelarenlaan 42, 3500 Hasselt, Bélgica, representada por seu Vice-Reitor, Prof. Dr. Ken Haenen, em nome do Reitor Prof. Dr. Bernard Vanheusden, com o entendimento de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá a pesquisa e outras atividades acadêmicas e culturais, decidem formalizar este Memorando de Entendimento, que será regido pelos seguintes termos e condições:

SEÇÃO 1 - OBJETIVO

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo e a Universidade de Hasselt concordam em promover a cooperação acadêmica nas áreas de conhecimento mútuo, que podem incluir, mas não se limitam a:

1. Troca de membros do corpo docente e/ou alunos de graduação, pós-graduação ou doutorado em regime de reciprocidade;
2. Colaboração acadêmica e de pesquisa nas áreas de interesse mútuo;
3. Promoção da coorientação de doutorandos, resultando em um diploma duplo;
4. Organização de seminários, conferências, cursos e workshops conjuntos sobre temas de interesse mútuo;
5. Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras informações.

SEÇÃO 2 - IMPLEMENTAÇÃO

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo e a Universidade de Hasselt acordam que os termos e condições detalhados que orientam cada atividade identificada serão determinados em um acordo separado entre as duas instituições. Esse acordo será assinado pelos representantes das instituições, conforme os poderes de representação de cada uma. Os termos incluirão uma descrição técnica da atividade proposta, acordos financeiros e a pessoa responsável por sua implementação, entre outros. Todas as atividades desenvolvidas sob a égide deste Memorando de Entendimento deverão cumprir os procedimentos, políticas e práticas de cada instituição, bem como as leis e regulamentos de cada país.

SEÇÃO 3 - FINANCIAMENTO

Cada instituição envidará seus melhores esforços para obter financiamento de fontes internas ou externas, a fim de garantir a viabilidade dos programas de cooperação.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS

Os acadêmicos e estudantes participantes dos programas de cooperação deverão cumprir os requisitos de imigração do país da universidade anfitriã e contratar um seguro médico e hospitalar internacional cobrindo o período de estadia no exterior.

SEÇÃO 5 - TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes de intercâmbio envolvidos nos programas de intercâmbio pagarão as taxas acadêmicas, se houver, na instituição de origem. Em caso de doutorado conjunto/duplo, os termos e condições detalhados serão determinados em um acordo específico entre as instituições e o doutorando. As demais despesas (viagem, acomodação, etc.) serão de responsabilidade do estudante ou de agências externas. A existência deste MoU não implica obrigação das instituições em fornecer apoio financeiro.

SEÇÃO 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Memorando de Entendimento entra em vigor na data de sua execução e permanecerá vigente por um período de 3 (três) anos. Após esse período, o Memorando de Entendimento poderá ser reeditado, com o consentimento de ambas as instituições, e tal renovação tomará a forma de um novo Memorando de Entendimento ou de um Acordo específico. Se não houver renovação por escrito assinada por ambas as instituições, este Memorando de Entendimento será automaticamente encerrado.

SEÇÃO 7 - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos termos e condições deste Memorando de Entendimento será efetivada por meio de uma Emenda mutuamente aceita pelas instituições.

SEÇÃO 8 - COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Memorando de Entendimento, foram designados: em nome do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, o Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira e, em nome da UHasselt, o funcionário da Diretoria de Pesquisa, Biblioteca e Internacionalização (OBI) – responsável pela política de PhD.

SEÇÃO 9 - CLÁUSULA DE NÃO-DISCRIMINAÇÃO

As Partes concordam em cumprir todas as leis aplicáveis de não discriminação que proíbem discriminação com base em sexo, incluindo assédio sexual ou violência sexual, e assédio com base em gênero ou atos que visem uma pessoa(s) com base em seu sexo ou status de gênero.

SEÇÃO 10 - RESCISÃO

Este Memorando de Entendimento poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das instituições, mediante notificação prévia por escrito de 90 dias à outra instituição. Em caso de questões pendentes, as instituições definirão mutuamente as responsabilidades para o encerramento de cada um dos programas afetados pela rescisão, desde que as atividades em andamento sejam concluídas antes da rescisão, assim como quaisquer outros compromissos razoáveis.

SEÇÃO 11 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Para resolver quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes da execução ou interpretação deste Memorando de Entendimento, as instituições envidarão seus melhores esforços para alcançar uma solução por consenso mútuo. Caso esse consenso seja impossível, as instituições nomearão conjuntamente uma terceira pessoa física para atuar como mediador. As instituições

concordam que este MoU não constitui um acordo legal formal que gere qualquer relacionamento legal, direitos, deveres ou consequências.

Este Memorando de Entendimento é redigido em 2 (duas) vias idênticas em inglês e português, entendendo-se que a cópia em português serve apenas para fins de tradução, o que significa que, em caso de discrepâncias, prevalecerá a versão em inglês.

Cada instituição manterá uma cópia, que terá igual validade e entrará em vigor mediante a assinatura de ambas as instituições.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSITEIT HASSELT

Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Dean

Prof. Dr Ken Haenen
Vice Rector

Date:

Date: